



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 575 / 2012.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

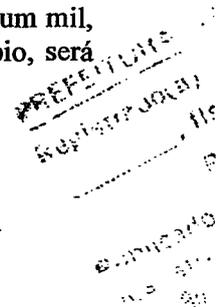
Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Recape Rua Rio Claro e Diversas – Cód. 1.042, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 161.841,03 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e três centavos), destinados a realização de obras de Recape na Rua Rio Claro e Diversas.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Recape Rua Rio Claro e Diversas – Cód. 1.042, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 535/2011, com o valor de R\$ 161.841,03 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e três centavos), destinados a realização de obras de Recape na Rua Rio Claro e Diversas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 161.841,03 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e três centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 – 02.100.37	
15.451.0005.1.042 – Recape Rio Claro e Diversas	R\$ 160.000,00
4.4.90.51.00 – 01.100.37	
15.451.0005.1.042 – Recape Rio Claro e Diversas	R\$ 1.841,03

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) vinculo (02.100.37) recursos este a serem repassados pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento e o montante de R\$ 1.841,03 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e três centavos) vinculo (01.100.37) contrapartida do Município, será suportado por anulação parcial de dotações do orçamento em vigor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
153 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00
15.451.0005.2.007 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.841,03

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

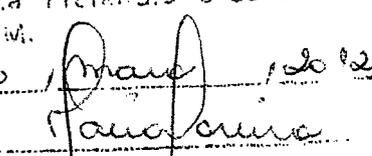
Prefeitura Municipal de Iaras, 18 de Maio de 2012.


PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registrado(a) nesta Secretaria sul nº
633, fls. 18, livro nº 03
PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos atos da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. C. M.

IARAS, 18 de Maio de 2012


Maria Teresa A. Almeida Soares
Assessoria Técnica